SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3721a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.688/2024

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.673/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados a Ementa e o caput do Art. 1° da Lei Municipal n° 2.673/2024, que "Dispõe sobre a desafetação e autorização para doação, com encargos, de terreno localizado no Loteamento Northville, incorporado ao domínio público municipal, à Secretaria de Patrimônio da União, para implantação do Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE -, e dá outras providências", os quais passam a ter a seguinte redação:

Ementa:"Dispõe sobre a desafetação e autorização para doação, com encargos, de terreno localizado no Loteamento Northville, incorporado ao domínio público municipal, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, para implantação do seu Campi, no Município de Goiana/PE, e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de 03 (três) vias públicas, denominadas de rua 2, rua 3 (parcialmente) e rua 6 (parcialmente), integrantes do Loteamento denominado NORTHVILLE, cuja área total é de 5.611,32 m², para posterior remembramento aos lotes-quadra de terrenos 4 (matrícula 22119), 5 (matrícula 22120), 7 (matrícula 22122) e 9 (matrícula 22124), situados às margens da Rodovia PE-75, integrantes do Loteamento denominado NORTHVILLE, neste Município, Matrícula mãe Loteamento 16617 (R.3, em 20/02/2013), devidamente desapropriados, para posterior alienação, através de doação com encargo, desta área total de sua propriedade, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, para a construção e implantação, única e exclusivamente, do seu Campi, no Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 13 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ACC229CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2024

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência de Meio Ambiente do município de Goiana, Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas Convoca a **1 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**. O Prefeito Municipal de Goiana, Pernambuo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre **EMERGÊNCIA CLIMÁTICA** para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente**, a ser realizada no 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica",** em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:09C1BE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.640/2024

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Igarassu para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarassu, para a legislatura do período de 2025 a 2028, fica fixado em:

I - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2025.

II - R$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais), a partir de 01 de fevereiro de 2025.

§1º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, no mesmo percentual fixado à revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§2º O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

§3º O subsídio fixado para cada Vereador, e que trata o Art. 1º desta Lei, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do subsídio de cada Deputado Estadual, conforme art. 29, VI, "d" da CF/88.

§4º A despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita.

Art. 2º Fica atribuído ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarassu, Verba de Representação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador.

Parágrafo único. A Verba de Representação de que trata este artigo será concedida em razão das atribuições inerentes ao exercício da Presidência da Mesa Diretora da Câmara, sendo de natureza indenizatória.

Art. 3º Os Vereadores receberão anualmente no mês de dezembro, o Décimo Terceiro Salário, no valor equivalente ao subsídio mensal.

§1º Na hipótese do Vereador Presidente da Câmara Municipal, o 13º subsídio incluirá a verba de representação a ele atribuída.

§2º O pagamento do 13º Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal fica condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º da presente lei.

§3º Fica assegurado o pagamento do adicional anual de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores do Município de Igarassu-PE, condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a expedir Atos para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa, aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 14 de novembro de 2024.
.
ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6FF78F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 050/2024

DECRETO N° 050/2024

EMENTA: TRANSFERIR O FERIADO ALUSIVO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE 20 DE NOVEMBRO PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 18 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, o feriado alusivo ao dia da Consciência negra, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 14 de novembro de 2024

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30616F9C

